



Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 834, DE 01 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão mensal ao Sr. Alípio Baptista.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão mensal, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, ao ex-servidor da Municipalidade Sr. Alípio Baptista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 01 de setembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor